



ANEXO V  
CONTRATO ADMINISTRATIVO SIMPLIFICADO Nº. \_\_\_\_/2026.  
(Autorização de Fornecimento)

Aquisição de máquina de costura para suprir a demanda da lavanderia do hospital municipal São Vicente Ferrer do município de São Vicente do Sul/RS.

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, com sede administrativa na Rua General João Antônio, nº 1305, Bairro Centro, São Vicente do Sul, RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, FERNANDO DA ROSA PAHIM, CPF nº 000.109.510-24, denominado CONTRATANTE e a Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, contratam a prestação de serviços abaixo indicada, nos termos e condições do Edital do Pregão Eletrônico UASG 988675 Nº 14/2026 e da Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2026.

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. Este termo tem por objetivo a Aquisição de máquina de costura para suprir a demanda da lavanderia do hospital municipal São Vicente Ferrer do município de São Vicente do Sul/RS, especificados na Ata de Registro de Preços, que passa a fazer parte deste Contrato, como parte integrante.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

2.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas deste contrato, serão os seguintes:

|                    |
|--------------------|
| Órgão Solicitante: |
| Projeto/Atividade: |
| Despesa/Recurso:   |

**CLÁUSULA TERCEIRA: - DA VIGÊNCIA:**

3.1. Este contrato terá vigência até o dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ (final do exercício corrente, limitada a vigência da Ata de Registro de Preços ou até o cumprimento de todas as obrigações assumidas).

3.2. É expressamente vedada a subcontratação do objeto deste termo, conforme previsto no § 2º do Art. 122 da Lei 14.133/2021.

**CLAUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

4.1. A contratante pagará a contratada o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto contratado, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificado, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.

4.2. Demais condições serão regidas pela Cláusula Quinta da ata de registro de preços.

**CLAUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

5.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto deste termo serão regidos pela Cláusula Sexta da ata de registro de preços, e acompanhados pelos servidores relacionados abaixo:

| Função | Nome                         | Cargo                         |
|--------|------------------------------|-------------------------------|
| Gestor | Gabriella da Silva Zuquetto  | Secretário Municipal de Saúde |
| Fiscal | Fernanda da Silveira Brucker | Enfermeira                    |

**CLAUSULA SEXTA – DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E DA GARANTIA:**

4.1. A entrega do objeto licitado será feita nas condições e prazos estabelecidos.



- I. A nota de empenho/ordem de entrega será enviada para o e-mail informado pela empresa na proposta de preços, sendo que a empresa licitante terá no máximo 24 (vinte e quatro) horas para confirmar o seu recebimento (para então iniciar a contagem dos prazos de entrega dos produtos).
- II. A entrega provisória dos produtos deverá ser feita em até 15 (quinze) dias úteis após a solicitação e emissão da Ordem de Entrega, no endereço constante na nota de empenho de despesa.
- III. O pedido de prorrogação de prazo para entrega, somente será reconhecido pelo município, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e solicitado antes de expirar o prazo de entrega estipulado.
- IV. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária e de outras normas regulamentadoras aplicáveis ao objeto, em vigor (caso houver).
- V. Correrá por conta do fornecedor, qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e do descarregamento.
- VI. As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem exclusivamente ao fornecedor.
- VII. Os materiais deverão ser entregues com as embalagens em perfeito estado.
- VIII. Verificada a não conformidade na entrega dos materiais, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, providenciando a retirada dos mesmos e o respectivo reenvio, sem ônus de frete para a Administração, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste termo.
- IX. A entrega definitiva dos materiais, será efetivada logo após a conferência do mesmo pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, desde que em conformidade com as exigências deste termo.
- X. A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com os produtos.
- XI. O produto deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, para defeitos de fabricação e funcionamento.

**CLAUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

7.1. As sanções administrativas serão regidas pela Cláusula Nona da ata de registro de preços

**CLAUSULA OITAVA - DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

8.1. As hipóteses que constituem motivo para reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro estão especificadas na Cláusula Décima da ata de registro de preços

**CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:**

9.1. Os casos fortuitos ou de força maior estão especificados na Cláusula Oitava da ata de registro de preços.

**CLAUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO:**

10.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão especificadas na Cláusula Décima Primeira da ata de registro de preços

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO:**

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente do Sul-RS, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

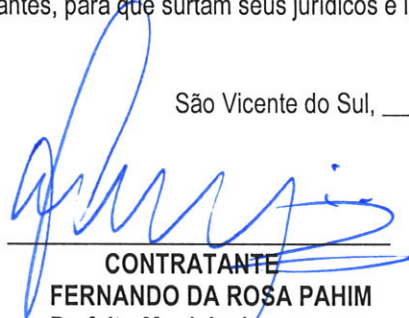


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 686/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 271/2026  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - UASG: 988675 - Nº 14/2026

000143

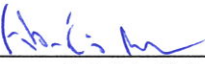
E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas neste contrato, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual forma e teor, que após lida e achada conforme, vai firmada pelos contratantes, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

São Vicente do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026.

  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**  
**FERNANDO DA ROSA PAHIM**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**Representante da Empresa**

Esta minuta de contrato foi examinada e aprovada em 10/08/2026 pelo Setor Jurídico Municipal.

  
\_\_\_\_\_  
**Fabricio Della Pace Rosa**  
OAB nº 106446- Assessor Jurídico  
Portaria nº 002/2025

